



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 96, de 17 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade político-eletiva de Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS – PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 66, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento formulado pela servidora, para concorrer a cargo eletivo no pleito do corrente ano, protocolado em 14 de agosto de 2020, nos autos do processo administrativo nº 003943/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 1º, inc. VII da Lei Complementar nº 64/1990;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO, nos termos do art. 97, da Lei nº 481/2009, a Servidora Pública CORDULINA RONEIDE ALVES DE SOUSA, CPF nº 244.248.973-20 do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde de Endemias.

Parágrafo único. Após a convenção do partido o servidor público deverá cientificar a administração municipal da aprovação da candidatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 3º - A data para o gozo da Licença poderá ser alterada caso haja alteração na data das eleições, previamente agendadas para o dia 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte.


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus – PI


Belaniza da Silva Neta
Secretária Municipal de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 98, de 17 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade político-eletiva de Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS – PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 66, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento formulado pela servidora, para concorrer a cargo eletivo no pleito do corrente ano, protocolado em 14 de agosto de 2020, nos autos do processo administrativo nº 003946/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 1º, inc. VII da Lei Complementar nº 64/1990;

RESOLVE:

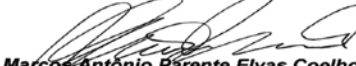
Art. 1.º CONCEDER LICENÇA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO, nos termos do art. 97, da Lei nº 481/2009, a Servidora Pública GARDENIA MARIA DA SILVA FOLHA, CPF nº 661.113.663-00, do cargo efetivo de Professor 40HS.

Parágrafo único. Após a convenção do partido o servidor público deverá cientificar a administração municipal da aprovação da candidatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 3º - A data para o gozo da Licença poderá ser alterada caso haja alteração na data das eleições, previamente agendadas para o dia 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte.


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus – PI


Belaniza da Silva Neta
Secretária Municipal de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 97, de 17 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade político-eletiva de Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS – PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 66, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento formulado pelo servidor, para concorrer a cargo eletivo no pleito do corrente ano, protocolado em 14 de agosto de 2020, nos autos do processo administrativo nº 003947/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 1º, inc. VII da Lei Complementar nº 64/1990;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO, nos termos do art. 97, da Lei nº 481/2009, ao Servidor Público MURILO SANTOS MIRANDA, CPF nº 657.866.703-25, do cargo efetivo de Professor 40HS.

Parágrafo único. Após a convenção do partido o servidor público deverá cientificar a administração municipal da aprovação da candidatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 3º - A data para o gozo da Licença poderá ser alterada caso haja alteração na data das eleições, previamente agendadas para o dia 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte.


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus – PI


Belaniza da Silva Neta
Secretária Municipal de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 99, de 17 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade político-eletiva de Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS – PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 66, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento formulado pela servidora, para concorrer a cargo eletivo no pleito do corrente ano, protocolado em 14 de agosto de 2020, nos autos do processo administrativo nº 003941/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 1º, inc. VII da Lei Complementar nº 64/1990;

RESOLVE:

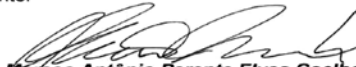
Art. 1.º CONCEDER LICENÇA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO, nos termos do art. 97, da Lei nº 481/2009, a Servidora Pública ANA FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 564.107.941-34, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo único. Após a convenção do partido o servidor público deverá cientificar a administração municipal da aprovação da candidatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 3º - A data para o gozo da Licença poderá ser alterada caso haja alteração na data das eleições, previamente agendadas para o dia 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte.


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus – PI


Belaniza da Silva Neta
Secretária Municipal de Governo